

Processo nº 8500373-38.2022.8.06.0254.

Objeto da Contratação	MBA em Gestão Pública e Inovação no Poder Judiciário
Item do P.A.	3.15
Componente	Componente 2 - Transformação digital para fortalecer a governança e a gestão
Produto	2.5 - Capital humano aprimorado
Projeto	2.5.3- Programa de desenvolvimento de pessoas
Unidade Cogestora	Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará - Esmec
Unidade Orçamentária	Presidência

DS
DVB

CT N°07/2023

Pac n° não previsto

Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* MBA na área de Gestão Pública e Inovação voltado para o Poder Judiciário

Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará - PROMOJUD

GN- 2349-15 Comparação de Preço (CP)

EMPRÉSTIMO N °: 5248/OC- BR

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO- BID

Fevereiro/2023

DS
JH007

DS
Pca

DS
aABM

DS
MNV

DS
#

DS
MSB

Contrato de empresa especializada para ministrar Curso de Pós-Graduação Lato Sensu MBA na área de Gestão Pública e Inovação voltado para o Poder Judiciário, conforme especificações constantes neste instrumento que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a Universidade de Fortaleza - UNIFOR. (Processo Administrativo nº 8500373-38.2022.8.06.0254).

CT N°07/2023

DS
DVB

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, bairro Cambeba, Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominada apenas TJCE ou Contratante, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes, por seu Secretário de Finanças, Marcus Augusto Vasconcelos Coelho, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **UNIVERSIDADE DE FORTALEZA – UNIFOR, entidade mantida pela FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.373.434/0001-86, neste ato representada por seu magnífico Reitor, Dr. Randal Martins Pompeu, doravante denominada **CONTRATADA**, situada na Avenida Washington Soares, 1321, Edson Queiroz. Cep: 60811-905, Fortaleza, Ceará, celebram o presente Contrato, decorrente da **Comparação de Preços n.º 3,15-PA**, realizado nos termos do Contrato de Empréstimo n.º 5248/OC-BR – Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará - PROMOJUD, firmado entre o estado do Ceará, tendo o TJCE como órgão executor do Programa e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, com amparo no § 5º do artigo 42 da lei n.º 8.666/1993 (§3º do art. 1º da Lei 14.133/21), com suas alterações e legislação correlata, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. Fundamentação Legal	Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela contratada, a qual passará a ser parte integrante deste Contrato, e nas disposições na GN-2349-15 – Políticas do BID para a aquisição de bens, Contratação de Obras e de Serviços que não são de Consultoria.
2. Objeto	2.1 Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de empresa para ministrar Curso de Pós-Graduação Lato Sensu MBA na área de Gestão Pública e Inovação voltado para o Poder Judiciário.
3. Obrigações do Contratante	3.1 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o Contratante: <ul style="list-style-type: none"> (a) está obrigada a efetuar o pagamento na forma convencionada neste Contrato; (b) fiscalizará a execução dos serviços por um representante do Contratante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados,

DS
JH007

DS
Rea

DS
ARB

DS
MVC

DS
#

DS
MSB



	<p>submetendo à autoridade competente do Contratante, o que ultrapassar a sua competência, em temo hábil, para adoção das medidas convenientes;</p> <p>(c) responsabilizar-se-á pela reprodução (cópias), além dos equipamentos de áudio e imagem para recepção/exibição dos conteúdos de aprendizagem aos seus colaboradores, entre outros que se façam necessários no decorrer do projeto;</p> <p>(d) responsabilizar-se-á pela locação e pagamento de quaisquer equipamentos que forem usados para execução do objetivo contratual;</p> <p>(e) ficará responsável pela cessão ou a locação do espaço onde irá se realizar a assessoria prevista na Cláusula que trata do objeto deste instrumento, inclusive quanto aos bens e equipamentos que o guarnecem, bem como isentando a CONTRATADA de todo e qualquer acidente decorrente do estado do imóvel ou da condição de uso do equipamento, exceto nos casos de força maior e caso fortuito;</p> <p>(f) designará um de seus diretores ou outra pessoa de seu quadro de empregados, com poderes de decisão, para cumprir a agenda de todas as atividades pertinentes ao programa, nas datas previamente acordadas de forma a cumprir o cronograma de trabalho;</p> <p>(g) caso a CONTRATANTE não possa cumprir a agenda prévia designada, deverá comunicar, por escrito, à CONTRATADA para alteração, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;</p> <p>(h) O Contratante obriga-se, ainda, a cumprir as obrigações descritas no item 12 das Especificações Técnicas – Obrigações do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.</p>
<p>4. Obrigações do Contratado</p>	<p>4.1 Constituem obrigações do Contratado, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:</p> <p>(a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos, e de acordo com as Especificações Técnicas;</p> <p>(b) fornecer e utilizar na execução dos serviços profissionais qualificados; (sendo permitido alterar parte dos mesmos após crítica em conjunto)</p> <p>(c) realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando ao Contratante quando exigida, cópia dos documentos de quitação;</p> <p>(d) manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;</p> <p>(e) a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;</p> <p>(f) A CONTRATADA será responsável por contratar os seguros pertinentes;</p> <p>(g) A CONTRATADA não poderá ceder este Contrato ou</p>

DS
DVB

DS
JH007

DS
Rea

DS
aABM

DS
MNV

DS
#

DS
MSB



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO



PROMOJUD
Programa de Modernização
do Judiciário Cearense

	<p>subcontratar nenhuma parte dele;</p> <p>(h) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;</p> <p>(i) informar à fiscalização da Contratante a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução dos serviços, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização;</p>
<p>5. Obrigações de ambas as partes</p>	<p>5.1 As Partes se comprometem a cumprir todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis aos dados pessoais tratados em razão da execução das obrigações assumidas por elas, neste instrumento, incluindo, mas não se limitando, a Lei 13.709/18 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).</p> <p>5.2 As Partes se obrigam a utilizar os dados pessoais eventualmente recebidos em função desta relação jurídica somente para a finalidade ajustada neste instrumento, não podendo, em nenhum caso, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de rescisão imediata e assunção integral de quaisquer danos causados à outra Parte e/ou a terceiros.</p> <p>5.3 As Partes desde já concordam e autorizam expressamente que a outra realize a transferência dos dados pessoais recebidos em razão da relação jurídica, somente para empresas cujas atividades sejam relacionadas, direta ou indiretamente, às finalidades deste contrato: prestadoras de serviços contábeis, instituições bancárias, órgãos da administração pública, dentre outros.</p> <p>5.4 Extintas as obrigações do presente contrato, as Partes se obrigam a não armazenar e a não compartilhar os dados pessoais objeto do contrato com terceiros, salvo com autorização prévia e expressa da outra Parte ou para o cumprimento de legítimo interesse, obrigação legal ou regulatória pelo Controlador, pelo prazo legalmente previsto em lei.</p> <p>5.5 Declaram e garantem as Partes que o envio de dados pessoais entre si, constitui a finalidade específica de cumprimento do contrato e que os referidos dados foram coletados de forma lícita e em conformidade com a legislação vigente, e que, conforme aplicável, cada Parte possui autorização ou dá ciência aos titulares sobre o compartilhamento dos dados com outra Parte, a depender da hipótese legal que autoriza o tratamento de dados a ser realizado.</p> <p>5.6 Declara a CONTRATADA que eventuais pedidos de informação e reclamação do titular de dados poderão ser atendidos através do endereço eletrônico gs.poslatop@unifor.br. No mesmo sentido, a CONTRATANTE informa o endereço eletrônico ugp@tjce.jus.br/promojud@tjce.jus.br, obrigando-se as Partes a comunicar-se entre si para o atendimento ao titular, sempre que a solicitação decorrer do presente instrumento.</p> <p>5.7 As Partes estão cientes do seu dever e obrigação legal de orientar</p>

DS
DVB

DS
JH007

DS
Rea

DS
aABM

DS
MNV

DS
#

DS
MSB



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO



PROMOJUD
Programa de Modernização
do Judiciário Cearense

	seus funcionários, terceiros e parceiros a agirem conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e garantem entre si que obterão a assinatura de cada um deles em Termo de Compromisso e Confidencialidade. (Certificado de Elegibilidade e de Integridade)
<p>6. Preços e Créditos Orçamentários</p>	<p>6.1 O presente Contrato é de R\$ 375.648,00 (trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.</p> <p>6.2 Os preços contratuais não serão reajustados.</p> <p>6.3 Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a que alude este Contrato, correrão à conta dos recursos consignados (na seguinte dotação orçamentária), no Programa Excelência do desempenho da prestação jurisdicional - TJ, Fonte de Recurso Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID: 04100101.02.128.512.18479.15.33903900.2.48.59.1.20 (06449)</p>
<p>7. Pagamento</p>	<p>7.1 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto em contrato.</p> <p>7.2. O pagamento da contratação referente ao presente objeto será efetuado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização de cada do curso, mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pelo CONTRATANTE.</p> <p>7.3 O prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura discriminada será de dias 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data em que os serviços forem atestados.</p> <p>7.4. Caso a solicitação de pagamento não seja apresentada pela CONTRATADA ou, ainda, esteja incompleta ou com falhas, os prazos para realização do pagamento serão suspensos até que sejam sanadas as pendências apontadas pelo TJCE;</p> <p>7.5. O prazo para pagamento será suspenso durante o período de indisponibilidade do sistema de pagamento do Estado do Ceará ao final de cada exercício financeiro, aproximadamente entre 20 de dezembro e 31 de janeiro do ano subsequente, cujos pagamentos serão realizados até o final da primeira quinzena do mês de fevereiro.</p> <p>7.6. O pagamento somente será efetuado após a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas, bem como de que não emprega menor de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (art. 7º, inciso XXXIII, da CF, c/c art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/21).</p> <p>7.7. Quando houver divergência entre a solicitação de pagamento apresentada e a prestação dos serviços verificada pela CONTRATANTE, a parte incontroversa poderá ser faturada ficando a parte controversa para ser discutida e compensada na fatura posterior.</p> <p>7.8. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a Nota de Empenho.</p> <p>7.9. O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento, no ato da ATESTAÇÃO, caso o objeto não esteja em conformidade</p>

DS
DVB

DS
JH007

DS
Rea

DS
aABM

DS
MNV

DS
#

DS
MSB



	<p>com as condições deste instrumento.</p> <p>7.10. Os valores da(s) NF(s)/Fatura(s) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição desta(s) NF(s) / Fatura(s).</p> <p>7.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:</p> <p>EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:</p> $I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$ <p>no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).</p>
<p>8. Reajuste e Acréscimos</p>	<p>8.1 Face ao prazo de duração dos serviços, os preços serão fixos e irreajustáveis.</p> <p>8.2 No interesse da Administração, e nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal de Licitações e Contratos (art. 125, da Lei 14.133/21), o valor deste contrato poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.</p> <p>8.3 Na hipótese de ocorrência do previsto no artigo 124, II, alínea “d”, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21, a CONTRATADA deverá, primeiramente, observar os prazos de execução que foram pactuados, enquanto for apreciado o pedido de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, sob pena de incorrer em inadimplência, com a conseqüente aplicação das penalidades legais e as previstas neste Contrato e seus anexos.</p>
<p>9. Vigência</p>	<p>9.1 A vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, podendo ser prorrogado, mediante a aprovação do Contratante, em caso de necessidade de prazo adicional para a conclusão dos módulos letivos e apresentação dos trabalhos de conclusão.</p>
<p>10. Sanções Administrativas</p>	<p>10.1. A CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial do objeto, sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às sanções administrativas conforme abaixo descritas:</p>

DS
DVB

DS
JH007

DS
Rea

DS
aABM

DS
MNV

DS
#

DS
MSB



- a) ADVERTÊNCIA;
b) MULTA, na forma prevista neste contrato;
c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
e) RESCISÃO, nos casos previstos em Lei.

10.2. Entende-se por inexecução total o atraso injustificado por período superior ao dobro do prazo estipulado para prestação do(s) serviço(s), sem que qualquer parcela deste(s) tenha sido entregue.

10.3. Entende-se por inexecução parcial o atraso injustificado por período superior ao dobro do prazo estipulado para complementação ou regularização de inconsistências apontadas durante o recebimento provisório ou definitivo.

10.4. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.

10.5. As multas, garantida a prévia defesa, serão aplicadas e contabilizadas de acordo com as ocorrências, incidências e percentuais previstos na tabela abaixo:

OCORRÊNCIA		INCIDÊNCIA	PERCENTUAL
Entrega dos serviços	Atraso injustificado de até 20 (vinte) dias na prestação dos serviços	Sobre o valor na nota de empenho/por dia de atraso	0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)
	Atraso injustificado por mais de 20 (vinte) dias na prestação dos serviços	Sobre o valor na nota de empenho/por ocorrência	10% (dez por cento)
Regularização de inconformidades	Atraso injustificado de até 10 (dez) dias na regularização das	Sobre o valor dos serviços inconformes/por dia de atraso	0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)

DS
DVB

DS
JH007

DS
Rea

DS
aABM

DS
MNV

DS
#

DS
MSB



		inconformidades apontadas durante o recebimento dos serviços		
		Atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos serviços	Sobre o valor dos serviços inconformes/por ocorrência	10% (dez por cento)
<p>*OBSERVAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS, INCIDÊNCIAS E PERCENTUAIS DAS MULTAS - Nos casos omissos, serão aplicadas as sanções após o devido processo administrativo, resguardados os princípios de proporcionalidade e igualdade com base nas sanções existentes, sempre equivalentes ao prejuízo ou transtorno causado.</p> <p>10.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA caso não haja recolhimento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação oficial.</p> <p>10.7. Se o valor descontado for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher sua complementação dentro de 10 (dez) dias, contados da data da efetivação do desconto parcial.</p> <p>10.8. Ocorrendo caso fortuito externo, ou de força maior, regularmente comprovado e aceito pelo TJCE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.</p> <p>10.9. O descumprimento total da obrigação ensejará a rescisão unilateral do contrato, além da aplicação da multa compensatória de 20% sobre o montante do Curso <i>in company</i> não realizado.</p> <p>10.10. Da decisão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista na alínea “d” do caput, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.</p> <p>10.11. O cancelamento do curso após a sua confirmação e bloqueio de datas, fará com que o CONTRATANTE efetue o pagamento de multa compensatória da ordem de 20% calculados sobre o montante do Curso <i>in company</i> não realizado, que será acrescida de juros de mora e correção monetária até a data do seu efetivo pagamento. A falta de</p>				

DS
DVB

DS
JH007

DS
Rea

DS
ARB

DS
MVC

DS
#

DS
MSB



	<p>pagamento de um dos cursos impede a realização dos cursos subsequentes, podendo ensejar a rescisão contratual por parte da CONTRATADA.</p> <p>10.12. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.</p> <p>I - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;</p> <p>II - judicial.</p> <p>10.3 A decisão pela rescisão unilateral será precedida da concessão de ampla defesa e contraditório e admite recurso administrativo a posteriori.</p>
<p>11. Fiscalização, Atesto e Recebimento</p>	<p>11.1 Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente por um servidor da ESMEC para posterior verificação e emissão do recebimento definitivo.</p> <p>11.2 Após apresentação da fatura, serão analisados os valores apresentados para emissão do atesto pelo Fiscal do Contrato, com posterior encaminhamento ao Gestor do Contrato para autorização de pagamento.</p>
<p>12. Rescisão</p>	<p>12.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito ao Contratante de rescindi-lo mediante (prévia) notificação expressa, a ser expedida no prazo de 05 (cinco) dias, sem que caiba ao Contratado qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras (serviços) realizadas(os), desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.</p> <p>12.2 Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:</p> <p>(a) decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução do Contratado;</p> <p>(b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Contratado, que, a juízo do Contratante, prejudique a execução deste pacto;</p> <p>(c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do Contratante;</p> <p>(d) cometimento reiterado de faltas, anotadas no em processo específico de ocorrências;</p> <p>(e) no interesse do Contratante, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão;</p> <p>(f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7 da Constituição Federal.</p>
<p>13. Gestão do</p>	<p>13.1. O(a) Gestor(a) Termo de Contrato será a(o) Secretária(o) de</p>

DS
DVB

DS
JH007

DS
Pca

DS
AABM

DS
MNV

DS
#

DS
MSB



<p>Contratos</p>	<p>Finanças do TJCE ou profissional por ele(a) indicado devidamente oficializado por meio de publicação no Diário da Justiça Eletrônico.</p> <p>13.2. Os Ordenadores de Despesas serão o(a) Desembargador(a) Presidente do TJCE conjuntamente com o a(o) Secretária(o) de Finanças, conforme Portaria n. 320/2021, disponibilizada no DJe de 17 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.</p> <p>13.3. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de fiscalização da execução dos serviços, bem como a todos os elementos julgados necessários as informações relacionadas com os serviços executados.</p> <p>13.4. As atribuições de fiscal serão absorvidas pelo Gestor do termo de contrato até a data de publicação da portaria de designação dos fiscais;</p> <p>13.5. As regras relativas à atuação de fiscais e gestores de Termos de Contratos serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade desses profissionais contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do objeto deste documento.</p>
<p>14. Publicação</p>	<p>14.1 A publicação do presente Contrato será feita no Diário da Justiça do Estado do Ceará, por extrato, e será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.</p>
<p>15. Casos Omissos</p>	<p>15.1 Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos conforme os preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.</p>
<p>16. Foro</p>	<p>16.1 O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da comarca da cidade de Fortaleza/Ceará (caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.)</p>
<p>17. Práticas Proibidas</p>	<p>17.1 Práticas Proibidas (GN-2349-15)</p> <p>O Banco requer que todos os Mutuários (inclusive beneficiários de doações), órgãos executores e órgãos contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou indivíduos que estejam atuando como proponentes ou participando de atividades financiadas pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas) observem os mais altos padrões éticos e denunciem ao Banco (No site do Banco</p>

DS
DVB

DS
JH007

DS
Rea

DS
AABM

DS
MNV

DS
#

DS
MSB



WWW.IADB.ORG/INTEGRITY pode-se encontrar informações sobre denúncia de supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais) todos os atos suspeitos de constituir Prática Proibida sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem (i) práticas corruptas, (ii) práticas fraudulentas, (iii) práticas coercitivas, (iv) práticas colusivas, (v) práticas obstrutivas e (vi) apropriação indébita. O Banco estabeleceu mecanismos para a denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (OII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também adotou procedimentos de sanção para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais visando ao reconhecimento recíproco das sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção.

(a) Para o cumprimento desta Política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) Uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(ii) Uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, inclusive a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evadir uma obrigação;

(iii) Uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar danos ou ameaçar prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou a seus bens para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) Uma prática colusiva é um acordo efetuado entre duas ou mais partes com o intuito de alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar inapropriadamente as ações de outra parte;

(v) Uma prática obstrutiva consiste em:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidência significativa para uma investigação do Grupo BID, ou prestar declarações falsas aos investigadores com a intenção de obstruir uma investigação do Grupo BID;

DS
DVB

DS
JH007

DS
Rca

DS
AABM

DS
MNV

DS
#

DS
MSB



(ii) ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação do Grupo BID ou a continuação da investigação; ou

(iii) todo ato realizado com a intenção de impedir o exercício dos direitos contratuais de auditoria e inspeção do Grupo BID previstos no parágrafo 1.16 (f) (GN-2349-15) ou seus direitos de acesso à informação; e

(vi) A “apropriação indébita” consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito indevido ou para um propósito não autorizado, cometido de forma intencional ou por negligência grave.

(b) Se o Banco determinar que, em qualquer etapa da aquisição ou execução de um contrato, uma empresa, entidade ou indivíduo atuando como proponente ou participando em uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (inclusive beneficiários de doações), órgãos executores ou órgãos contratantes (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas) cometeu uma Prática Proibida, o Banco poderá:

(i) Não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para a aquisição de bens ou a contratação de obras financiadas pelo Banco;

(ii) Suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um funcionário, agente ou representante do Mutuário, do órgão executor ou do órgão contratante cometeu uma Prática Proibida;

(iii) Declarar que houve aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento da parte do empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (inclusive, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) Emitir advertência à empresa, entidade ou indivíduo com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) Declarar que uma empresa, entidade ou indivíduo é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) ser

DS
DVB

DS
JH007

DS
Pca

DS
AABM

DS
MNV

DS
#

DS
MSB



adjudicada ou para participar em atividades financiadas pelo Banco;
(ii) ser designado (*Um subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens e serviços designado - utilizam-se diferentes expressões dependendo do documento de licitação - é aquele que cumpra uma das seguintes condições: i. foi incluído pelo proponente em sua proposta ou proposta de pré-qualificação porque aporta experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitem ao proponente satisfazer os requisitos de elegibilidade da licitação; ou ii. foi indicado pelo Mutuário*) como subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou provedor de serviços de uma empresa elegível à qual tenha sido adjudicado um contrato financiado pelo Banco;

(vi) Encaminhar o assunto às autoridades competentes, encarregadas de fazer cumprir as leis; e/ou

(vii) Impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias, inclusive multas que representem para o Banco o reembolso dos custos referentes às investigações e processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos incisos (i) e (ii) do parágrafo 1.16(b)(GN-2349-15) se aplicará também aos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva num processo de sanção ou qualquer outra decisão.

(d) A imposição de qualquer medida tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público.

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou indivíduo atuando como proponente ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (inclusive beneficiários de doações), órgãos e executores ou órgãos contratantes (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas), poderá ser sujeito a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outras instituições financeiras internacionais com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade permanente. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras de uma instituição financeira internacional aplicáveis a denúncias de Práticas Proibidas.

DS
DVB

DS
JH007

DS
Rea

DS
aABM

DS
MNV

DS
#

DS
MSB



(f) O Banco exige que os requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários permitam que inspecione quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de ofertas e ao cumprimento do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. De acordo com a política, os requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco exige que os requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários a: (i) manter todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; (ii) fornecer qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurar-se de que os empregados ou representantes dos requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários GN-2349-15 - 15 - que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de funcionários do Banco ou de qualquer investigador, representante, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o requerente, licitante, fornecedor de bens e seu representante, empreiteiro, consultor, membro do pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o requerente, licitante, fornecedor de bens e seu representante, empreiteiro, consultor, membro do pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário.

(g) O Banco exigirá que, quando um Mutuário adquirir bens, e contratar obras ou serviços (exceto os de consultoria diretamente de uma agência especializada de acordo com o parágrafo 3.10, no âmbito de um acordo entre o Mutuário e a respectiva agência especializada, todas as disposições do parágrafo 1.16 (GN-2349-15) relativas às sanções e Práticas Proibidas sejam aplicadas integralmente aos requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha assinado contratos com essa agência especializada para

DS
DVB

DS
JH007

DS
Rca

DS
aABM

DS
MNV

DS
#

DS
MSB



	<p>fornecer os bens, obras e serviços (exceto os de consultoria), em conexão com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou indivíduos declarados temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou um indivíduo declarado temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere apropriadas.</p>
<p>18. Elegibilidade</p>	<p>18.1 Elegibilidade (GN-2349-15)</p> <p>Os recursos dos empréstimos do Banco somente podem ser utilizados para o pagamento de bens, obras e serviços contratados com empresas ou indivíduos de países-membros do Banco. Ademais, n o caso de bens, sua origem deve ser de países-membros do Banco. Os indivíduos ou empresas de outros países serão inelegíveis para participação em contratos a serem financiados no todo ou em parte com empréstimos do Banco. Quaisquer outras condições de participação deverão ser limitadas àquelas que forem essenciais para assegurar a capacidade da empresa para levar a cabo os serviços do contrato em questão.</p> <p>Com relação a qualquer contrato financiado total ou parcialmente por um empréstimo do Banco, é vedado ao Mutuário negar a pré-qualificação ou pós-qualificação a uma empresa por razões não vinculadas à capacidade e disponibilidade dos recursos necessários à boa execução do contrato, assim como desqualificar qualquer licitante por tais razões. Consequentemente, os Mutuários devem efetuar a devida diligência ao determinar a qualificação técnica e financeira dos licitantes para assegurar sua capacidade em relação ao contrato específico.</p> <p>São exceções às regras do parágrafo acima:</p> <p>(a) as empresas de um país ou os bens nele produzidos poderão ser excluídos se: (i) por meio de lei ou regulamento oficial, o país do Mutuário proibir relações comerciais com tal país, desde que o Banco se convença de que essa exclusão não prejudica a efetiva concorrência para o fornecimento dos bens ou obras necessários, ou (ii) em cumprimento de uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas, nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, o país do Mutuário proibir a importação de bens ou pagamentos a um determinado país, pessoa ou entidade. Se o país do Mutuário proibir pagamentos a uma empresa ou bens específicos em virtude do cumprimento dessa decisão, a empresa poderá ser excluída.</p>

DS
DVB

DS
JH007

DS
Rea

DS
aABM

DS
MNV

DS
#

DS
MSB



	<p>(b) A empresa (incluindo seus acionistas, diretores e pessoal-chave) contratada pelo Mutuário para a prestação de serviços de consultoria para a elaboração ou implementação de um projeto, bem como qualquer de suas afiliadas, será desqualificada do subseqüente fornecimento de bens e obras ou serviços (nota de rodapé 3) resultantes daqueles serviços de consultoria para tal preparação ou implementação ou a eles diretamente relacionados. Esta disposição não se aplica às várias empresas (consultores, empreiteiros ou fornecedores de bens) que estejam desempenhando, conjuntamente, as obrigações derivadas de um contrato “chave na mão” ou um contrato de projeto e construção.</p> <p>(c) Uma empresa (inclusive seus acionistas, diretores executivos e pessoal-chave) que tenha uma relação de negócios, inclusive uma relação de emprego ou outra relação financeira, antes ou durante a execução do contrato, uma relação familiar ou pessoal com um funcionário, consultor, empresa de consultoria do Mutuário ou funcionário do Banco que participe direta ou indiretamente (i) na preparação das especificações técnicas ou atividade equivalente, (ii) no processo de licitação do contrato; ou (iii) na supervisão do contrato, pode ser excluída da adjudicação do contrato, a menos que o conflito derivado dessa relação tenha sido divulgado e resolvido de maneira aceitável para o Banco ao longo do processo de seleção e da execução do contrato.</p> <p>(d) As empresas estatais do país do Mutuário poderão participar desde que demonstrem que: (i) são jurídica e financeiramente autônomas, (ii) operam sob a égide das leis comerciais e (iii) não são entidades dependentes do Mutuário ou Submutuário.</p> <p>(e) Qualquer empresa, indivíduo, matriz ou filial ou qualquer forma de organização, constituída ou integrada por qualquer indivíduo designado como parte contratante que o Banco declare inelegível nos termos dos subparágrafos (b)(v) e (e) do parágrafo 1.16 destas Políticas, referentes a Práticas Proibidas (segundo definição constante do parágrafo 1.16), ou que outra instituição financeira internacional declare inelegível e esteja sujeito ao disposto nos acordos celebrados pelo Banco com relação ao reconhecimento recíproco de sanções, será inelegível para a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco ou para a obtenção de benefício financeiro ou de qualquer outra natureza oriundo de um contrato financiado pelo Banco, durante o período determinado pelo Banco.</p>
<p>19. Disposições Finais</p>	<p>19.1 Este Contrato e os documentos incorporados a ele constituem o total do Contrato entre ambas as partes. No caso de haver qualquer ambigüidade ou contradição entre o texto do Contrato e qualquer de seus documentos, prevalecerá o que estiver disposto no texto deste Contrato. No caso de qualquer ambigüidade ou contradição entre os</p>

DS
DVB

DS
JH007

DS
Pca

DS
ARB

DS
MVC

DS
#

DS
MSB



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO



PROMOJUD
Programa de Modernização
do Judiciário Cearense

	<p>textos deste Contrato, prevalecerá o texto de um sobre o outro de acordo com a seguinte ordem de prioridade: Termos de Referência e Proposta da Parte. Registra-se que não serão feitas promessas ou estabelecidos outros termos, condições ou obrigações além das contidas neste documento e seus anexos. Este Acordo também substitui qualquer comunicação, representação, entendimento ou contrato, verbal ou por escrito, que as partes possam ter feito ou prometido antes da execução deste Contrato.</p>
--	--

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Fortaleza/CE, data da última assinatura registrada pelo sistema.

DS
DVB

DocuSigned by:

Antonio Abelardo Benevides Moraes

Antonio Abelardo Benevides Moraes

Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

DocuSigned by:

Marcus Augusto Vasconcelos Coelho

Marcus Augusto Vasconcelos Coelho

Secertário de Fianças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

DocuSigned by:

Randal Martins Pompeu

Randal Martins Pompeu

REITOR DA UNIFOR

DocuSigned by:

Christina Cesar Praça Brasil

Christina Cesar Praça Brasil

Testemunhas:

DocuSigned by:

Mateus Soares Bezerra

Mateus Soares Bezerra

DS
14007

DS
DVB

ANEXO ÚNICO

DS
JH007

DS
Pca

DS
aABM

DS
MVC

DS
#

DS
MSB

Objeto da Contratação	MBA em Gestão Pública e Inovação no Poder Judiciário
Item do P.A.	3.15
Componente	Componente 2 - Transformação digital para fortalecer a governança e a gestão
Produto	2.5 - Capital humano aprimorado
Projeto	2.5.3- Programa de desenvolvimento de pessoas
Unidade Cogestora	Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará - Esmec
Unidade Orçamentária	Presidência

 DS
 DVB

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* MBA na área de Gestão Pública e Inovação voltado para o Poder Judiciário

Programa de Modernização do Poder Judiciário Do Estado do Ceará - PROMOJUD

GN- 2349-15 - Método Comparação de Preço

EMPRÉSTIMO N°: CE 5248/OC- BR
 BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO- BID

Agosto/2022

 DS
 JH007

 DS
 Pca

 DS
 AABM

 DS
 MAVE

 DS
 #

 DS
 MSB

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. TERMINOLOGIA, DEFINIÇÕES, SIGLAS E CONCEITOS

BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
CONTRATANTE	Tribunal de Justiça do Ceará
OS	Ordem de Serviço
ET	Especificações Técnicas
UGP	Unidade de Gerenciamento do Projeto
ESMEC	Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará
PROMOJUD	Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará

 DS
 DVB

2. OBJETO

2.1. Contratação de instituição de ensino superior no âmbito do Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará (PROMOJUD), conforme Diretrizes das Políticas de aquisições do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), para realizar Curso de MBA na área de Gestão Pública e Poder Judiciário, com foco em inovação, na modalidade semipresencial, através do modelo “in company”, para magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de uma instituição de ensino superior para realizar o curso de MBA representa uma capacitação fundamental para o Tribunal de Justiça já que se pretende aperfeiçoar a qualidade dos serviços prestados a partir do desenvolvimento de competências para melhor lidar com as questões atuais e emergentes da gestão pública no contexto de atuação de magistrados e servidores. No mesmo sentido, esta capacitação pretende contribuir com o aprimoramento da cultura de inovação no Poder Judiciário cearense.

3.2. A presente demanda é compatível com a visão estratégica do Tribunal disposta no Plano Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará 2021-2030, qual seja: “ser um tribunal de referência nacional em celeridade e eficiência, reconhecido por ser acessível e por contribuir

 DS
 JH007

 DS
 Pca

 DS
 AABM

 DS
 MAVE

 DS
 #

 DS
 MSB

com a redução das desigualdades.” Com efeito, o conhecimento compartilhado sobre gestão pública e inovação proporciona incremento nas seguintes áreas:

- **produtividade**, já que otimiza os processos de trabalho reduzindo o tempo para efetuar tarefas repetitivas e contribui para a melhoria do gerenciamento de pessoas e do ambiente de mudança.
- **efetividade**, uma vez que auxilia na construção de um processo de tomada de decisão mais assertivo. Fortalece as atividades de auditoria e monitoramento de metas e indicadores. Facilita a administração de unidades judiciais, assim como também possibilita a redução dos custos administrativos.
- **cultura de inovação**, através do conhecimento de práticas inovadoras para a gestão judiciária e colaboração para enfrentar os desafios na implantação de ferramentas eletrônicas no processo judicial

3.3. Ademais, é inegável a importância da realização de treinamentos para a atualização dos conhecimentos dos magistrados e servidores e, conseqüentemente, para ganhos de produtividade no órgão. Isso porque as capacitações promovem o aprimoramento de habilidades, a difusão de conhecimento e a valorização do capital humano. Dessa forma, ocorre o desenvolvimento dos talentos, contribuindo de maneira efetiva para o alcance dos objetivos organizacionais.

3.4. Capacitação em alusão é uma das entregas do projeto estratégico Programa de Desenvolvimento de Pessoas, que está contemplado no Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará (PROMOJUD), o qual possui como principais objetivos: (a) melhorar a produtividade na prestação de serviços do TJCE e (b) melhorar a efetividade na gestão do TJCE.

4. POLÍTICAS DE CONTRATAÇÃO

4.1. Da análise inicial da demanda, entende-se que a contratação pretendida atende aos objetivos do Contrato de Empréstimo nº 5248/OC-BR, celebrado entre o Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), que tem como executor o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE, e se enquadra na hipótese de Comparação de Preços, prevista no parágrafo 3.6 da GN-2349-15, conforme descrição:

A comparação de preços é um método de aquisição que se baseia na obtenção de cotações de preços de no mínimo três fornecedores (no caso de bens) ou

DS
JH007

DS
Rca

DS
AABM

DS
MNV

DS
#

DS
MSB

DS
DVB

empreiteiros (no caso de obras civis), com o objetivo de obter preços competitivos. É um método apropriado para adquirir bens em estoque e fáceis de obter ou produtos básicos com especificações padrão de pequeno valor ou obras civis simples de pequeno valor. A solicitação da cotação de preços deve incluir a descrição e a quantidade dos bens ou as especificações da obra, assim como o prazo (ou data de conclusão) e lugar de entrega designado. As cotações podem ser apresentadas por carta, fax ou meios eletrônicos. Na avaliação das cotações o comprador deve seguir os Princípios Básicos de Aquisições. Os termos da oferta que for aceite devem ser incorporados numa ordem de compra ou num contrato simplificado, incluindo as disposições relacionadas com a elegibilidade e as Práticas Proibidas.

4.2. A empresa contratada deverá atender aos requisitos contidos nas cláusulas de práticas proibidas e elegibilidade, de acordo com a política de aquisição do BID – GN-2349-15, disponíveis no site do Banco:

<https://idbdocs.iadb.org/wsdocs/getdocument.aspx?docnum=e SHARE-1132444900-24605>

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A formação em nível de Pós-Graduação *Lato Sensu*, MBA, deve abordar disciplinas na área de Gestão Pública e Poder Judiciário, com foco em inovação.

5.2. O curso deverá conter, no mínimo, 18 módulos, incluindo o projeto de conclusão de curso.

5.3. A carga horária de cada módulo será, no mínimo, de 20 h/a, distribuídas, preferencialmente, em 16 h/a de atividades presenciais e 4 h/a em atividades remotas, respeitando o mínimo de 360 horas-aula necessários para reconhecimento no MEC como curso de pós-graduação *Lato Sensu*. Esta distribuição da carga horária nos módulos, em sistema híbrido, é o que vem sendo praticado em larga escala nos cursos de formação continuada da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará, nos cursos credenciados na Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM. Outrossim, o regime de presencialidade é importante para que a turma de alunos possa dialogar de forma mais próxima, estabelecendo vínculos profissionais mais efetivos, indispensáveis para a melhoria da gestão do TJCE.

5.4. O público-alvo serão magistrados (as) e servidores (as), formando uma turma com, no mínimo 20 (vinte) e, no máximo, 40 (quarenta) alunos.

DS
JH007

DS
Rea

DS
ARB

DS
MVC

DS
#

DS
MSB

5.5. Ressalta-se ainda que, para cada módulo, deverá ser disponibilizado aos participantes, material didático, no formato digital, para o acompanhamento e aprofundamento dos conteúdos.

5.6. A metodologia das aulas deve priorizar a utilização dos métodos participativos de ensino, que proporcionem um encontro de teoria e prática no processo de aprendizagem, observando os objetivos de aprendizagem de cada módulo. Cabe ainda aos professores de cada módulo a indicação de leituras e pesquisas, com o intuito de fundamentar as discussões realizadas em sala. A Instituição de Ensino Superior - IES contextualizará o conteúdo dos módulos às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, de modo a exercitar os alunos na aplicação prática do conteúdo assimilado suas atividades administrativas.

5.7. O curso deverá abordar, no mínimo, seguintes temáticas:

- a) Gestão estratégica e Indicadores do Poder Judiciário;
- b) Práticas inovadoras para a gestão no Poder Judiciário;
- c) Negociação e gestão de conflitos;
- d) Administração de Unidades Judiciais;
- e) Gestão de pessoas em ambientes de mudança;
- f) Gestão por resultados;
- g) Análise de Dados aplicada ao Direito - Jurimetria;
- h) Nova lei de licitações e contratos;
- i) Governança e auditoria no Setor Público;
- j) Responsabilidade civil e penal do Administrador Público;
- k) Gestão da informação no âmbito do Judiciário;
- l) *Media Training* e Comunicação do Poder Judiciário;
- m) Processo Judicial Eletrônico;
- n) Políticas Públicas e Poder Judiciário;
- o) Direito Digital;
- p) Tecnologia da Informação e Inovação;
- q) Democratização e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários;
- r) Sustentabilidade e Responsabilidade Social;

6. QUANTITATIVO

DS
JH007

DS
Rca

DS
AABM

DS
MNV

DS
#

DS
MSB

DS
DVB

6.1 A presente contratação visa à realização de capacitação de magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Ceará, os quais serão distribuídos em 01 (uma) turma de, no mínimo 20 (vinte) e, no máximo, 40 (quarenta) alunos.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A capacitação será realizada conforme as cláusulas definidas neste documento de Especificações Técnicas e na legislação, respondendo a Insituição de Ensino Superior pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. O serviço será acompanhado por Gestor designado pela Presidência do TJCE, a quem caberá a realização do atesto do serviço prestado.

7.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à Insituição de Ensino Superior, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

7.4. A fiscalização dos serviços não exclui, nem reduz a responsabilidade da Insituição de Ensino Superior por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto.

7.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do agente fiscalizador serão encaminhadas à autoridade competente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará para adoção das medidas convenientes.

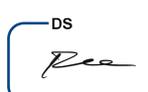
8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. As datas para prestação do serviço, bem como os horários serão estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. O início da capacitação ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

8.2. O contrato terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, podendo ser prorrogado, mediante a aprovação do Contratante. Os preços apresentados nas propostas serão fixos e irrevogáveis.

8.2.1. O período de vigência do contrato será, preferencialmente, de setembro de 2022 a setembro de 2024.

DS


DS


DS


DS


DS


DS


DS


8.3. Ao final de cada módulo, a Insituição de Ensino Superior deverá realizar avaliação da aprendizagem dos conteúdos abordados cujo resultado será encaminhado ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

8.4. O rendimento acadêmico deverá ser aferido por critérios de notas, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), considerando a nota mínima de 7 (sete) para aprovação em cada módulo.

8.5. A frequência deverá ser igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista para cada módulo. O controle de frequência será de responsabilidade da Insituição de Ensino Superior.

8.6. A Insituição de Ensino Superior deverá ofertar ao final do curso, no mínimo, 2 módulos adicionais, a serem definidos juntamente com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para fins de eventual reposição de disciplina para alunos que, justificadamente, tenham sido impedidos de participar de alguns dos módulos regulares.

DS
DVB

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

9.1. A proposta da empresa deverá ser apresentada com, no mínimo, a descrição do plano de atividades acadêmicas, contendo o objetivo, carga-horária, disciplinas (módulos), corpo docente (com as respectivas titulações), metodologia de ensino e critérios de avaliação, além dos valores.

9.2. Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação. Dessa forma, ressalta-se que a empresa deve apresentar comprovação de ter ministrado cursos de Especialização ou MBA nas áreas de Gestão Pública e Inovação, ou correlatos, com quantidade de inscitos igual ou superior da contratação pretendida, na Administração Pública. Tal comprovação de aptidão será realizada por meio de cópia de contrato ou atesto assinado pelo responsável do órgão público ou instituição privada ao qual o serviço foi prestado.

9.2.1 A cópia de contrato ou o atestado deverá conter informações sobre o nome do curso realizado, descrição do conteúdo, quantidade de treinados, carga horária, e o contato do responsável pela emissão do Atesto (nome, telefone, e-mail e endereço).

DS
JH007

DS
Rca

DS
AABM

DS
MNV

DS
#

DS
MSB



9.3 O corpo docente indicado na proposta deverá ser composto por, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de profissionais com certificados de mestrado ou doutorado reconhecidos pelo Ministério da Educação para ministrar os módulos do objeto dessa contratação.

10. ASSINATURA, MANUTENÇÃO E PAGAMENTO DO CONTRATO

10.1 Para fins de assinatura e manutenção do contrato deverão ser apresentadas, além dos certificados indicados na proposta, as certidões que comprovem a regularidade da Instituição de Ensino Superior contratada com os fiscos Federal, Estadual e Municipal, relativos ao FGTS e relativos a débitos trabalhistas, bem como declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o Decreto Federal nº 4.358/2002.

DS
DVB

11. OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR CONTRATADA

11.1. Ministrar o curso de acordo com as especificações deste documento de Especificações Técnicas, observando as datas e horários definidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

11.2. Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado e treinado para o desempenho das respectivas funções de acordo com os requisitos definidos neste documento de Especificações Técnicas.

11.3. Fornecer material didático e material de apoio, em formato digital, necessários à prestação do serviço educacional.

11.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações, encargos trabalhistas e tributos que decorram, diretamente ou indiretamente, da prestação dos serviços contratados.

11.5. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas neste documento de Especificações Técnicas.

11.6. Emitir nota fiscal do serviço contratado.

11.7. Os pagamentos referentes aos serviços atestados constantes na solicitação de pagamento e no contrato emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará serão realizados em até 30 (trinta) dias corridos do atesto, mediante apresentação de fatura/nota fiscal atestada pelo setor competente deste Tribunal, e também da apresentação de certidões que comprovem a

DS
JH007

DS
Rca

DS
AABM

DS
MNV

DS
#

DS
MSB

regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS e débitos trabalhistas.

11.8. Reportar formal e imediatamente ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços.

11.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas.

11.10. Fornecer após 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, documento com a descrição da metodologia a ser utilizada, o conteúdo programático e o material a ser entregue aos participantes, cujo conteúdo abordará, no mínimo, os tópicos previstos neste documento.

11.11. Indicar Preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços, inclusive os seus profissionais.

11.12. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo do serviço, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas.

11.13. Enviar ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, após, no máximo, 10 (dez) dias úteis do término de cada módulo, listas de frequências e resultado das avaliações realizadas.

11.14. Disponibilizar certificado de conclusão dos magistrados e servidores, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após o término do curso, desde que atendida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das horas-aula.

11.15. Disponibilizar em plataforma própria, Ambiente de Aprendizagem Virtual (AVA) para comunicação com os alunos, compartilhamento de material didático e outras ações educacionais, quando da realização de atividades remotas.

12. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

12.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, suas alterações.

DS
DVB

DS
JHO07

DS
Rea

DS
AABM

DS
MNV

DS
#

DS
MSB



- 12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Instituição de Ensino Superior, de acordo com as o disposto no documento de Especificações Técnicas e os termos de sua proposta.
- 12.3. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do contrato.
- 12.4. Designar Gestor para acompanhamento da referida contratação, o qual se responsabilizará pelo atesto do serviço.
- 12.5. Prestar, por meio de seu Gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes aos serviços prestados que venham a ser solicitados pela Instituição de Ensino Superior.
- 12.6. Fiscalizar a execução do objeto desta contratação e comunicar oficialmente à Instituição de Ensino Superior sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados.
- 12.7. Atestar a fatura, comprovando a realização dos serviços, até 5 (cinco) dias úteis da entrega da nota fiscal pela Instituição de Ensino Superior.
- 12.8. Aplicar as penalidades previstas no contrato a ser celebrado entre as partes, assegurando à Instituição de Ensino Superior o contraditório e a ampla defesa.
- 12.9. Efetuar o pagamento nos termos estabelecidos neste documento de Especificações Técnicas.
- 12.10. Disponibilizar sala de aula e equipamentos de áudio e vídeo (internet, computador, projetor, quadro ou tela de projeção) para as atividades presencias de cada módulo do curso, os quais ocorrerão na sede da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará - Esmec.

DS
DVB

Fortaleza/CE, 18 de agosto de 2022.

Alexandre Santos Bezerra Sá

Juiz Coordenador Geral da ESMEC

Cogestor do projeto do “Programa de Desenvolvimento de Pessoas”

Beatriz de Castro Rosa

Diretora Pedagógica da ESMEC

Líder Técnica do “Programa de Desenvolvimento de Pessoas”

DS
JH007

DS
Rca

DS
aABM

DS
MNV

DS
#

DS
MSB

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 56C2BFFAAA374C899C14BA3A45A30EA8

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: 5430 - Contrato UNIFOR MBA - Gestão Pública CT 07-2023 PROMOJUD.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 28

Assinaturas: 5

Certificar páginas: 9

Rubrica: 191

Assinatura guiada: Ativado

Remetente do envelope:

Taciana Cavalcanti Batista

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Ave. Washington Soares, 1321 - Edson Queiroz

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Fortaleza, CE 60.811-341

taciana@unifor.br

Endereço IP: 200.253.187.124

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Taciana Cavalcanti Batista

Local: DocuSign

mar-30-2023 | 11:05

taciana@unifor.br

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

David Veras Bezerra



Enviado: mar-30-2023 | 11:24

davidveras@unifor.br

Visualizado: mar-30-2023 | 11:26

Advogado

Assinado: mar-30-2023 | 11:26

Fundação Edson Queiroz

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Usando endereço IP: 200.253.187.124

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: jun-16-2020 | 13:25

ID: 0d14bccd-6d30-4648-a0d9-0a0d44a38ecb

Jose Horlando de Oliveira Filho



Enviado: mar-30-2023 | 11:26

horlando@unifor.br

Visualizado: mar-31-2023 | 10:06

Coordenador Financeiro

Assinado: mar-31-2023 | 10:44

64259609300

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Usando endereço IP: 200.253.187.124

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: jul-15-2022 | 14:51

ID: f1d4e28b-8697-40d5-8c3a-396bd9af90af

Christina Cesar Praça Brasil



Enviado: mar-31-2023 | 10:44

cpraca@unifor.br

Reenviado: abr-04-2023 | 17:31

Chefe de Gabinete da Reitoria

Visualizado: abr-04-2023 | 17:45

Fundação Edson Queiroz

Assinado: abr-04-2023 | 17:47

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

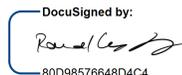
Usando endereço IP: 200.253.187.124

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: ago-27-2020 | 15:58

ID: b3e752f7-7036-413c-87f4-c2d165f9a8fc

Randal Martins POMpeu



Enviado: abr-04-2023 | 17:47

randal@unifor.br

Visualizado: abr-04-2023 | 18:04

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado: abr-05-2023 | 12:09

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 200.253.187.124

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
-----------------------	------------	-------------------------

Aceito: jun-16-2020 | 18:41
ID: 1ce8f017-06a7-4e4f-9ea4-58cad42efce5

Antonio Abelardo Benevides Moraes
presidencia@tjce.jus.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Antonio Abelardo Benevides Moraes
7C84DDB548C6454...

Enviado: abr-05-2023 | 12:09
Visualizado: abr-10-2023 | 18:52
Assinado: abr-10-2023 | 18:55

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.90.162.253

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: abr-10-2023 | 18:52
ID: c5d4d69d-915d-484c-88cd-ed66566a45b9

Marcus Augusto Vasconcelos Coelho
marcus.coelho@tjce.jus.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Marcus Augusto Vasconcelos Coelho
514C73989DED4FE...

Enviado: abr-10-2023 | 18:55
Visualizado: abr-11-2023 | 13:45
Assinado: abr-11-2023 | 13:48

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.90.162.253

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: abr-11-2023 | 13:45
ID: 91f9d3f2-24c3-4b81-9ff7-8b69440ff2b3

Mateus Soares Bezerra
mateus.soares@tjce.jus.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Mateus Soares Bezerra
B9C8A0D6A60B422...

Enviado: abr-11-2023 | 13:48
Visualizado: abr-11-2023 | 13:52
Assinado: abr-11-2023 | 13:53

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.90.162.253

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: abr-11-2023 | 13:52
ID: a5b81be7-45fb-4fee-b81a-4a4a72cb3c2d

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
----------------------------------	------------	-------------------------

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
------------------------------	--------	-------------------------

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
-----------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
-----------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
---------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
------------------	--------	-------------------------

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	mar-30-2023 11:24
Entrega certificada	Segurança verificada	abr-11-2023 13:52
Assinatura concluída	Segurança verificada	abr-11-2023 13:53
Concluído	Segurança verificada	abr-11-2023 13:53

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at edson@fundacaoedsonqueiroz.org.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to edson@fundacaoedsonqueiroz.org.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ during the course of your relationship with FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ.

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: larafeitosa@unifor.br

To advise FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at larafeitosa@unifor.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to larafeitosa@unifor.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to larafeitosa@unifor.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ during the course of your relationship with FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ.